cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1967.

Rego e publo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.;

Lei nº 1463, de 21 de setembro de 1967

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Nrs$ 100,00 à União Estudantil Frutalense local, pelas festividades de intercâmbio realizadas nesta cidade, com programação social e esportivo, nas quais tomaram parte diversas representações de cidades visinhas.

Artº 2º. Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Nrs$ 100,00.-

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Frutal 21 Setembro de 1967.

Rego e publo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.;